



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6013 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.667, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260102109, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 7.735, de 28 de julho de 2025, através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares nº 24460003, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 500.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de fevereiro de 2026.

*Paulo Eduardo da Costa Freire

*Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	17063110	500.000,00
TOTAL				500.000,00

*Republikado por Incorreção

DECRETO Nº 13.668, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.697.993,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260166530, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.697.993,00 (Três milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS nº 7.871, de 5 de agosto de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.500, de 8 de julho de 2025, através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emendas Parlamentares nº 44430005 destinados ao incremento MAC temporário de custeio, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 3.697.993,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de fevereiro de 2026.

*Paulo Eduardo da Costa Freire

*Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			
		33.90.39	17063110	3.397.993,00
		33.50.39	17063110	300.000,00
TOTAL				3.697.993,00

*Republikado por Incorreção

DECRETO Nº 13.677, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 323.812,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260188950, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, conforme Portaria GM/MS, Nº 5.957, de 10 de dezembro de 2024, através de Transferência Especial do Governo Federal, proveniente de Emenda Parlamentar nº 44740003, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 323.812,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 26 de fevereiro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
*10.302.146.2-315	*Fortalecimento dos Serviços Assistenciais do Hospital dos Pecadores			
		4.4.90.52	17063110	323.812,00
TOTAL				323.812,00

*Republikado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS- 20260188950, RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.677	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Fevereiro	323.812,00
Indisponível	
Total	323.812,00

PORTARIA Nº. 567/2026-A.P., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 100/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Diretor do Departamento de Administração Geral	DD	RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica	DD	MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 566/2026-A.P., 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 100/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretora do Departamento de Administração Geral	DD	MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS
Chefe da Assessoria Técnica	DD	RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 258/2026-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024, de 31 de outubro de 2024 e suas retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2025, para exercerem cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO – 101 – Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820059005	LETICIA VIDAL FERNANDES COSTA	412	-	-
2	820162680	FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE	413	-	-
3	820142603	CLARICE DE FREITAS SILVA	414	-	-
4	820234125	VANESSA CRISTINA MAIA DOS ANJOS	416	-	-
5	820061492	GABRIELLY CRISTINA GALVINCIO DE LIMA	417	-	-
6	820281638	FIAMMA THÁIS NÓBREGA DE SOUZA	419	-	-
7	820049530	SIRLEYNE KARMURATTI SILVA DE OLIVEIRA	420	-	-
8	820191086	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	421	-	-
9	820223417	NADNAJARA LIMA OLIVEIRA GUARINES DOS ANJOS	422	-	-
10	820227463	SILENE DO NASCIMENTO CAMPOS	423	-	-
11	820051616	ALESSANDRA DE SOUSA MORAIS	424	-	-
12	820016462	EMANUEL SEBASTIAO DE PAIVA	425	-	-
13	820040991	JORGE ALBERTO TENÓRIO MONTE	426	-	-
14	820108561	ANA LUIZA DE MEDEIROS BARROS	427	-	-
15	820090158	JOSELITO SOARES DA SILVA JUNIOR	428	-	-
16	820167185	DÉBORA BORGES DE ARAÚJO	429	-	-
17	820060461	BEATRIZ MARQUES FERREIRA	430	-	-
18	820195456	THAYANNE GUILHERME CALIXTO	431	-	-
19	820081132	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA	432	-	-
20	820200000	KALINE CRISTINA LEONEZ DA CUNHA	850	Preto/ Pardo	168*
21	820009210	JOAO BATISTA FRANCA DO NASCIMENTO	851	Preto/ Pardo	169*
22	820232270	RAFAEL RODRIGO ANDRADE DE AQUINO	1432	PCD	28

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO – 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820261130	JULIANA RAMOS DA SILVA ALBUQUERQUE	115	Preto/ Pardo	16

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO – 104 - Professor de Artes/Artes Visuais					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820163082	BRUNA RAFAELLY LIMA DA SILVA	8	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO 107 - Professor de Educação Física					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820075914	ANA BEATRIZ MEDEIROS MELO	13	-	-
2	820042579	MILENA DE OLIVEIRA AGUIAR	14	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO 113 - Professor Intérprete de Libras					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820177920	MAXWEL ALVES DA SILVA	13	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO 114 - Professor de Matemática					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820190713	LARA BEATRIZ VIDAL SOUTO	39	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO 115 - Professor de Ciências da Natureza					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	820209155	ABINADABE JACKSON DE MELO	20	-	-

Art. 2º. As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pela Portaria nº 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, tiveram suas nomeações tornadas sem efeito por não comparecimento para posse, por meio da Portaria nº 139/2026-A.P., DE 19 FR JANEIRO DE 2026, em razão de não terem entrado em exercício no prazo legal, por meio da Portaria nº 41/2026-A.P., DE 19 DE JANEIRO DE 2026, bem como os que solicitaram exonerações.

Art. 3º. Os nomeados pela PORTARIA Nº. 4343/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 publicada em 15 de outubro de 2025-Edição Extra que tiveram seus pedidos de reclassificação, bem como os que solicitaram exonerações publicados estão de igual modo sendo substituídos nesta portaria.

Art. 4º Os candidatos nomeados deverão apresentar a documentação exigida e submeter-se aos exames admissionais, conforme disposto no Edital nº 001/2024 – SME e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O candidato nomeado por meio desta Portaria deverá providenciar a documentação abaixo relacionada e agendar o horário para entrega da documentação junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Ladeira do Sol, S/N, Areia Preta, Natal/RN, devendo acessar o link para baixar o aplicativo: <https://qrcode.mobbycidade.com/?cliente=natal-rn> DOCUMENTOS PESSOAIS (cópias e originais):

- foto facial - colorida e recente;
- título de eleitor;
- documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
- comprovante de regularização do CPF na receita federal;
- certidão de nascimento ou casamento;
- reservista (sexo masculino);
- diploma exigido para o cargo;
- carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria); (Texto suprimido pela segunda retificação do Edital).
- pis ou pasep;
- comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
- cartão Banco do Brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
- certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
- certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
- certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).

EXAMES MÉDICOS:

- Hemograma completo com plaquetas
 - Glicemia em jejum
 - Creatinina
 - Exame de urina tipo I (EAS)
 - TGO (AST) e TGP (ALT)
 - Gama GT
 - Colesterol total e frações
 - Triglicerídeos
 - Raio-X de tórax (frente e perfil), com laudo Eletrocardiograma (ECG), com laudo
 - Audiometria tonal
 - Videolaringoscopia (para cargos docentes), com laudo
 - Avaliação psiquiátrica com atestado de aptidão mental
 - Mamografia (mulheres com 45 anos ou mais)
 - PSA (homens com 45 anos ou mais)
 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes (candidatos com 35 anos ou mais)
 - Tipagem sanguínea e fator RH
 - Carteira ou declaração de vacinação com: Hepatite B (3 doses)
- Dupla adulto (dT)
Tríplice viral
Febre amarela (1 dose válida)
r) Exame Toxicológico (Lei Municipal nº 7.579/2023): Tipo: “menor janela de detecção”
Resultado: negativo para substâncias psicoativas nos últimos 90 dias
Laboratório: com certificação técnica reconhecida (ANVISA ou equivalente) Apresentação: laudo original, com assinatura de profissional habilitado.

* Os exames deverão conter identificação do(a) candidato(a), data, carimbo e assinatura médica, com número de CRM e a ausência de qualquer exame ou documento.

* A relação de documentos complementares é:

- declaração de saúde
- declaração de acúmulo de cargos
- declaração de bens
- dados cadastrais

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 04.02.2026

PORTARIA Nº. 561/2026-A.P., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260221191, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0811136-87.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSSANA SEVERINA DE LIMA	72.785-9	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260221841, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0870813-19.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JULIANA DE AQUINO SANTOS DE SOUZA	44.195-3	I - A	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 559/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260223844, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0898548-56.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLEYCIA VALERIA DE SOUZA SILVA	72.209-9	N2 - B	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 558/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220640, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0807801-31.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOELMA MIRANDA DANTAS	42.688-1	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 557/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260224549, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0843402-30.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ISABELLE CRISTINA DO NASCIMENTO	72.320-0	B - II	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 556/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. SEMAD-20260220845, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0862604-27.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora CHIARA LÚCIA DE GUSMÃO GONÇALVES COSTA, matrícula nº. 43.096-0, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260221159, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0896128-78.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GILKA ALVES DE SOUZA	72.913-4	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 554/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220977, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874920-38.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora MARCIA PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.516-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 553/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220632, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861561-21.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOZIMAR MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	18.354-7	N2 - H	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 552/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220756, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0870469-67.2025.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GERALDO RODRIGUES DE PAIVA	66.645-9	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 551/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260223712, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878384-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANAINA PINHEIRO DO NASCIMENTO SILVA	49.188-8	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 550/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220250, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0846200-95.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARCELO RICARDO DE SOUZA	16.448-8	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 549/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220390, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0822476-28.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IZABELITA DE BRITTO COSTA FERNANDES	31.467-6	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 548/2026-A.P. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220691, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872333-43.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA SOUSA CORDEIRO BRUNO	41.554-5	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 541/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20260250400, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILIANE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 72.307-7, ocupante do cargo Assistente Social, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora LILIANE SANTOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.599-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações para o Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, durante o período de Licença Maternidade e a prorrogação da mesma para amamentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 540/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220306, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0846321-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELOIZE FERREIRA COSTA	73.117-7	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 539/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260222112, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885636-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JAIR DO NASCIMENTO	34.477-0	II - D	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 538/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260220314, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0852185-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROBERTA XABREGAS FERREIRA BRINGEL	43.736-1	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260219405, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0886703-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA CRISTINA DOS SANTOS GALDINO GOMES	63.069-1	A - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 536/2026-A.P. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260220500, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0836412-23.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP à servidora AMANDA LOUISE DE MEDEIROS FRANCA, matrícula nº. 73.559-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 535/2026-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260221949, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0839820-22.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO WILKER CONFESSOR	46.151-2	B - IV	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 533/2026-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058/2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260220152, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0845457-51.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA ISABEL DA COSTA PEREIRA, matrícula nº. 72.482-0, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 530/2026-A.P., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260220462, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0862509-02.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA DAS VITORIAS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº. 72.675-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 213, de 07 de junho de 2022, Processo nº. SMS-20251007137, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, à servidora PAULA DAIANA SILVA DE SANTANA, matrícula nº. 73.647-3, Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 035/2026-AP/A, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251098574 – NATALPREV, de 05/08/2011, CONSIDERANDO a publicação da portaria de Pensão Definitiva nº. * 627/2022-AP/P, de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2022, mencionou equivocadamente a Legislação nº. 063, de 11 de outubro de 2005, quando o correto é: Lei 2.145 de 20 de junho de 1973, legislação vigente a data do óbito do servidor. CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.145, de 20 de junho de 1973, em favor da beneficiária ALANO DA SILVA inscrito no CPF nº 877.016.504-15, na qualidade de filho maior inválido, do servidor municipal JOÃO PAULINO DA SILVA, matrícula nº 10.460-8, falecido em 20 de dezembro de 1992.

Art. 2º – Proceder rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) com a beneficiária LÚCIA FREIRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 555.222.974-68, na qualidade de companheira do ex-servidor, conforme artigo 6º, inciso II, da Lei 2.183/73.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALANO DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%
LÚCIA FREIRE DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE NATALPREV

*República por incorreção, publicado no DOM em 30/01/2026, pág. 09

PORTARIA Nº. 050/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240166797 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DIOGENILDA DANTAS CORRÊA, matrícula nº 06.032-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, conforme Súmula nº 76, do Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Processo administrativo nº 21.1213/88 – SEMA.

- Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT-DI, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0857919-84.2018.8.20.5001.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 051/2026-AP/P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251698687 – NATALPREV, de 24/11/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF nº 686.038.864-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/2005, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo nº 0813441-63.2025.8.20.5124, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim), da servidora municipal aposentada MARIA JOSÉ SARMENTO VERÍSSIMO, matrícula nº 106.418-1, ocupante do Cargo de Professor N1-L, falecida em 17 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA MARTINS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 052/2026-AP/P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo 20241426357 – NATALPREV, de 25/09/2024. RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 055.848.764-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/2005, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0883125-90.2024.8.20.5001, do Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal/RN), do servidor municipal aposentado ANTÔNIO WAGNER GOMES DA COSTA, matrícula nº 103.797-4, ocupante do Cargo de Professor P5-J, falecido em 02 de Maio de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCM nº 063/05, com as alterações trazidas pela LCM nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 053/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251241547 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), à servidora MARIA MARGARET DA SILVA CRUZ, matrícula nº 12.923-2, ocupante do Cargo de Médico, Classe IV, Nível B, conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 054/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251712671 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOSÉ HERMINIO DA SILVA, matrícula nº 07.412-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que a servidora atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 055/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240229306 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor LUTERO LOPES PONTES, matrícula nº 04.926-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras, com base na Súmula nº 76, do Tribunal Superior do Trabalho;

- Gratificação de insalubridade, incorporada através do Processo nº 71.815/99 – SEMSUR, com fundamento legal no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 056/2026-AP/P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251699888 – NATALPREV, de 24/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MIRIAN CÉSAR DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 007.470.154-14, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado NILTON LUIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 168.714-6, ocupante do Cargo de Assistente Legislativo – Nível Superior, Referência AL-NS-09, falecido em 19 de novembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MIRIAN CÉSAR DE ARAÚJO	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 057/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240276606 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b” e artigo 24, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022), ao servidor ANTONIO ANSELMO NETO, matrícula nº 00.195-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com proventos proporcionais a 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço público, conforme parágrafo único, do artigo 24, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 058/2026-AP/P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251090832 – NATALPREV, de 28/07/2025. RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de EXPEDITO DE ANDRADE JÚNIOR, inscrito no CPF nº 378.514.974-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal ANAILDE FERREIRA SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 35.353-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe II, Nível D, falecida em 14 de julho de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA	TIPO DE PENSÃO
EXPEDITO DE ANDRADE JÚNIOR	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 059/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20260004271 – NATALPREV, de 07/01/2026. RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CPF nº 106.340.294-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada JOSEMALIA DE MEDEIROS ASSIS, matrícula nº 105.472-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 10 de dezembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito da segurada instituidora da pensão, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
FRANCISCO DE ASSIS	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 060/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251532380 – NATALPREV, de 22/10/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ARISTÓFANES FRANÇA DA SILVA, inscrito no CPF nº 175.722.664-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada LUCINEIDE DALVANIR DE ASSIS SILVA, matrícula nº 109.972-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, falecida em 24 de junho de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da LCM nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ARISTÓFANES FRANÇA DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 061/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251622710 – NATALPREV, de 07/11/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ZÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF nº 322.539.664-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JEOVAH ELIAS DE LIMA, matrícula nº 177.736-9, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Referência TL-GNM-008, falecido em 27 de outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCM nº 063/05 (com redação dada pela LCM nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA LIMA	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 062/2026-AP/A. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251513520 – NATALPREV, de 17/10/2025. RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de DIVA OLIVEIRA DO LAGO MOURA, inscrita no CPF nº 242.259.594-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ITAMAR DO LAGO MOURA, matrícula nº 102.244-6, integrante do Cargo de Auditor do Tesouro Nacional – ATM, Classe A, Nível J, falecido em 06 de Outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito do segurado instituidor da pensão, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
DIVA OLIVEIRA DO LAGO MOURA	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 063/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251161063 – NATALPREV, de 08/08/2025. RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DO CÉU SOARES, inscrita no CPF nº 283.979.164-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSÉ MANDÚ SOARES, matrícula nº 102.312-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 05 de agosto de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito do segurado instituidor da pensão, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n.º 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA DO CÉU SOARES	PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire	
PREFEITO	
Thiago Costa Marreiros	
PRESIDENTE – NATALPREV	

PORTARIA Nº. 064/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251190357 – NATALPREV, de 15/08/2025. RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCA BARBOSA, inscrita no CPF nº 481.687.774-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0846382-52.2022.8.20.5001, do Juízo de Direito da 8ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), do servidor municipal RUBENS DE CARVALHO ARAUJO, matrícula nº 34.902-O, ocupante do Cargo de Agente de Controle às Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, falecido em 28 de fevereiro de 2022, com valor correspondente à totalidade da remuneração do servidor, no cargo efetivo, na data anterior à do óbito, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCA BARBOSA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 065/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250077852 – NATALPREV, de 22/01/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de PAULO EDUARDO DE ALMEIDA MARCELINO, inscrito no CPF nº 018.010.174-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de filho maior inválido da servidora MARIA ELIANE DE ALMEIDA, matrícula nº 73.276-O, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Grupo Nível Médio – GNM – Padrão A, Nível I, falecida em 24 de dezembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II, IV e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA MARCELINO	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 066/2026-AP/P. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240758406 – NATALPREV, CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 032/2025-AP/A, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2025, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, com proventos proporcionais a 03/30 (avos) anos de contribuição; CONSIDERANDO a reanálise feita pela Comissão de Controle Interno – CCI, bem como a nova contagem de tempo de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, verificou-se que houve a elevação da proporcionalidade para 07/30 (avos) anos de contribuição; CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 032/2025-AP/A, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulada com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022, à servidora MARIA CLAUDICEIA SIMÕES DE MARIA, matrícula nº 172.506-2, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria nº 439/2022-A.P., de 18 de março de 2022, conforme Lei Complementar nº 120, de 03

de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com proventos proporcionais a 07/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato primitivo.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 067/2026-AP/A. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251063037 – NATALPREV, CONSIDERANDO que na Portaria nº 587/2025-AP/A, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025; foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de professor, N2-L; CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 4860/2025-A.P., de 24 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de novembro de 2025, foi concedida a promoção funcional à servidora para N2-M;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 587/2025-AP/A, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022) à servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 116.699-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 4860/2025-A.P., de 24 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato aposentador.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 068/2026-AP/A. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250431150 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 384/2025-AP/A, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2025, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, ocupante do cargo de professor, com proventos proporcionais a 16/30 (avos) anos de contribuição; CONSIDERANDO a reanálise da Assessoria Jurídica/NATALPREV e a nova contagem de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), verificou-se a alteração da proporcionalidade para 08/30 (avos) anos de contribuição;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 384/2025-AP/A, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulada com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022, à servidora JULIANE NOGUEIRA ARAÚJO TEIXEIRA, matrícula nº 149.232-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme Portaria nº 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 08/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato aposentador originário.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 069/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250509086 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora ALESSANDRA SILVA DA ROCHA, matrícula n.º 13.528-3, ocupante do cargo de Farmacêutico – Especialista em Saúde, Classe A, Nível III, de acordo com a Portaria n.º 4119/2025-AP., de 25 de setembro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 070/2026-AP/A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251209260 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora SOLANGE ARAÚJO CID, matrícula n.º 26.201-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada, concedida através do Mandado de Incorporação n.º 3042/98, do Tribunal Regional Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, referente ao processo n.º 44245/94.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 759/2026-GS/SEMA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SMS-20260043706, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 11.03.2026, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANA LUIZA DE BRITO TERSULIANO, matrícula n.º 73.617-6, Secretária Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, símbolo DGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, concedida através da Portaria n.º 306/2026-GS/SEMA, de 27 de janeiro de 2026, publicada no dia 29 de janeiro de 2026 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMA, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 749/2026-GS/SEMA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SME-20260214888, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ISABELLE CAROLINE BARROS DA ROCHA, matrícula n.º 73.656-4, do cargo de Professor Pedagogo Para Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2026-GS/SEMA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n.º SME-20260213814, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA, matrícula n.º 73.662-3, do cargo de Professor AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747/2026-GS/SEMA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SME-20260220707, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LETICIA VIDAL FERNANDES COSTA, matrícula n.º 73.676-8, do cargo de Professor AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2026-GS/SEMA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo n.º SME-20260211684, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei n.º 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CLARA GLENDA MENDES GALDINO, matrícula n.º 73.682-7, do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 707/2026-GS/SEMA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo n.º SMS-20251081779, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei n.º 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KEILA FERNANDA DE SENA TEIXEIRA, matrícula n.º 35.431-7, Agente Comunitária de Saúde, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro período a partir da publicação e o segundo período a ser combinado posteriormente com a chefia, devendo ser retirado no período de gozo o aux. transporte/indenização de transporte e o auxílio alimentação*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 25.02.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.002/2026- SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260160540 - SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CNPJ: 08.241.747/0004-96

CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ: 27.595.780/0001-16

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Saraiva, 400 – Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08745-900.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 96.326,16

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. ASSINATURAS: BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, Secretário Municipal de Administração – CONTRATANTE. Representantes Legais da Empresa: Paulo Roberto Teixeira e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho. CONTRATADA DATA DA ASSINATURA: Natal, 25 de Fevereiro de 2026. Natal, 26 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.024/2024 – SEMAD****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538 - SMS**

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o eventual Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II

Fornecedor: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA					
CNPJ: 61.485.900/0011-32					
Endereço: Rod Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, S/N, KM 71 - LÔG JDI Galpão 02 – Módulos 04 e 05 – Medeiros – Jundiaí/SP – CEP 13.212-240					
Representante(s): Jonas Agnaldo Pires - CPF: 088.356.958-21					
Telefone/WhatsApp: (11) 3218-1700 – E-mail: cadastro@sgtecnologia.com.br ; licitacoes@sgtecnologia.com.br ; licitacoes1@sgtecnologia.com.br					
Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag.: 303-4 - C/C: 47.434-7					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (marca/modelo, se for o caso)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
32	Lanceta automatica (ag. 28 x 0,36mm). Lanceta descartável esterilizada para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNIQUMED	UND	8.400,000	R\$ 0,09

Natal (RN), 26 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PUBLICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2026**

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2026 - Processo nº 20260061836 - Objeto: Solicitamos orçamento para adesão a ARP 063/2025 (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE), para aquisição de Produtos de Terapia Nutricional Enteral em Sistema Fechado, conforme solicitação de compras em anexo. A presente adesão é necessária para que não haja descontinuidade no abastecimento de dietas na rede assistencial de saúde, pois tratam-se de itens essenciais para manutenção da vida dos pacientes que necessitam. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2026

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2026 - Processo nº 20260163086 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica para os processos de saúde assistenciais e gerenciais, com fornecimento de equipamentos sob regime de locação, contemplando, manutenção e suporte 24x7. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 026/2026

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 026/2026 - Processo nº 20260163086 - Objeto: aquisição de soluções e saneantes. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260082396

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: VISA CLINICA DE OLHOS LTDA;

CNPJ: 03.694.911/0002-35;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 260.608,51 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao período do mês de Novembro de 2025

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS .

ELEMENTO: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE: 16000000

VALOR: R\$ 260.608,51

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 26 de fevereiro de 2026

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260228943

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: DORCAM LTDA;

CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 45.952,52 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), indenizatório referente ao período de 20 de Dezembro de 2025 a 19 de Janeiro de 2026.

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

ELEMENTO: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 18.381,01

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

ELEMENTO: 3. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 27.571,51

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 25 de fevereiro de 2026

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251332933

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ASSOCIACAO VIVEI;

CNPJ: 07.950.829/0001-02;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 19.852,56 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de Janeiro a Agosto de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 19.852,56

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 26 de fevereiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251332844

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ASSOCIACAO VIVEI;

CNPJ: 07.950.829/0001-02;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 22.334,13 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e treze centavos), referente ao período de Abril a Dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
Elemento: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 22.334,13

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 26 de fevereiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 005/2026 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251824348	SEBASTIAO JOSE GOUVEIA DE MEDEIROS
20251220760	FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS
20251693618	SONAYRA HALENUSKA PIRES MENEZES DA COSTA CAMARA
20260074890	RAQUEL NACLES
20260143808	JOSELIA MARIA DA FONSECA
20260162926	MARIA DAS DORES DA SILVA
20241565446	LUCIANO BELOTTI
20251366110	HUGO LEONARDO PINHEIRO BORGES
20250945064	BIANCA DE LIMA CARVALHO
20260070134	ADRIANA CRISTINA DE LIMA BERTO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20260032739	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DA SILVA
20260072544	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ARAUJO
20251482595	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS LOPES
20260066650	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ARAUJO
20260078135	CHAIM BURECH FRYDLAND
20231721479	JOSE DE ARIMATEA LOPES FERNANDES
20260154591	JOAO BOSCO PINTO DANTAS
20250485462	MARIA DE LIMA FREITAS
20260193732	ZULEIDE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
20250551481	MED5 TECNOLOGIA LTDA
20251183571	BIO MEDICA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA por sua sócia MARISETE FERNANDES BEZERRA FONTES, CPF nº 074.XXX.XXX-91
20251202797	KLEBER EDUARDO PINHEIRO ABRANTES
20251869520	ANAIS CONCEPCION MARINHO ANDRADE DE MOURA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250141933	ANETE JOSE DE LIMA
20251299324	SWEDENBURG DO NASCIMENTO BARBOSA por seu procurador LEANDRO BATISTA NASCIMENTO, CPF nº 038.XXX.XXX-45
20251510440	VIOLETA BOTELHO DE ANDRADE MAIA por seu procurador FREDERICO CANTINHO SALSA FILHO, CPF nº 022.XXX.XXX-56
20251885665	JUBERLY DE ARAUJO SILVA
20250421170	JOSIVAN JANUARIO DE MELO
20260069454	JORGE WILSON PEREIRA DA CAMARA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251802476	A D A CONSTRUÇOES, SERVICOS & COMERCIO LTDA por seu procurador FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº 041.XXX.XXX-20

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 26 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontra-se agendada a licitação cujo, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	DATA	HORA
SMS 20251100056	22.004/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL, DIVIDIDAS POR LOTES CONFORME OS DISTRITOS SANITÁRIOS.	16/03/2026	09:00 h

Natal, 26 de fevereiro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20260096630

OBJETO: Despesas com Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo doRN – CAU/RN.

NOME DO CREDOR: Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

CNPJ: 14.829.126/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Sub Elemento 10 – Anexo I – Fonte 15010000

Valor: R\$ 1.306,00 (um mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 26 de fevereiro de 2026

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2026

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada. PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 02/2026 - Processo: SEMUL-20260220179

Objeto: Aquisição de Material Gráfico Diversos para atendimento das ações institucionais da SEMUL. A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitando as informações através do e-mail: usaf.semul@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Cáriton Brandão Araújo – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025

PROCESSO Nº 20251065323

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Federação do Rio Grande do Norte de Lutas Profissionais

CNPJ Nº 34.830.961/0001-45

BASE LEGAL: Art. 42 e 57 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025 EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026 até 27 de junho de 2026.

Natal, 26 de fevereiro de 2026.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Federação do Rio Grande do Norte de Lutas Profissionais – Fábio Pires da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 010/2026-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20251026662, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva e mão de obra, abrangendo as seguintes funções: Assessor de Comunicação (Nível Superior), Assistente Técnico Secretariado, Assistente Técnico Secretariado de Nível Superior, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Motoqueiro, Motorista Categoria B, Motorista Categoria D, Porteiro Desarmado e Vigia noturno Desarmado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a pessoa jurídica SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Rodrigo Oliveira Monte (Matrícula 73644-7), Chefe do Setor de Atividades de Mercados como fiscal, e o Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, Carlos Eduardo da Câmara Nunes do Nascimento, matrícula nº 73.716-8, ambos relativos ao Contrato nº 001/2026 - SEMSUR, tendo como empresa contratada SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20/01/2026

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

VICTOR DA CUNHA MATOSO

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - Mat.: 73.591-0

(Em substituição, Portaria nº. 142/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO: 04/2025-SETUR

PROCESSO Nº 20251002445

CONVENIENTE: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL/RN - ABRASEL-RN

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SETUR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI 13.204/2015.

OBJETO: PRORROGAR, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 04/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL/RN - ABRASEL-RN, até o dia 30 de abril de 2026, exclusivamente para finalização dos procedimentos administrativos de liquidação, pagamento e demais atos correlatos.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Turismo-SETUR

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026

Referente ao Termo de Fomento nº 07/2025

Processo Administrativo nº 20251230782

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, do Município de Natal/RN, por intermédio de seu titular ou autoridade competente, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Cláusula Nona, inciso II, alínea b, e Subcláusula Primeira, inciso I, do Termo de Fomento nº 07/2025, bem como nos artigos 43 e 55 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016,

CERTIFICA para os devidos fins que:

Considerando que:

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 07/2025 foi prorrogado por meio da Certidão de Apostilamento nº 05/2026, sem que, até o seu término, houvesse a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento;

A Administração Pública deu causa ao atraso na liberação dos recursos e/ou à impossibilidade de finalização dos trâmites administrativos dentro da vigência originalmente pactuada;

A legislação prevê que, havendo atraso decorrente da Administração, a vigência pode ser prorrogada por certidão de apostilamento, limitada ao período necessário para a regularização, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, §1º, I, do Decreto nº 8.726/2016;

Desta forma, RESOLVE:

PRORROGAR, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 07/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO – C.CD.J.C., até o dia 30 de abril de 2026, exclusivamente para finalização dos procedimentos administrativos de liquidação, pagamento e demais atos correlatos.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 07/2025 e em seus anexos.

A presente Certidão de Apostilamento integra o processo administrativo supracitado e deverá ser publicada em extrato no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia, nos termos da legislação vigente.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 13/2026 – GS/SEMIDH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Publica a Resolução da Comissão de Seleção e Habilitação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica do Município do Natal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH;

CONSIDERANDO a deliberação formal da Comissão de Seleção e Habilitação das OSCs, designada pela Portaria nº 04/2026 – GAB/SEMIDH de 23 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Resolução nº 01/2026 da Comissão de Seleção e Habilitação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, referente ao Edital Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH, cujo teor integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e da respectiva Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Municipal Interino – SEMIDH (PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 396/2026-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026)

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS OSCs

Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH

Dispõe sobre o resultado preliminar da fase de habilitação e seleção das Organizações da Sociedade Civil participantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, designada pela Portaria nº 04/2026 – GAB/SEMIDH de 23 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SEMIDH e pela Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município do Natal quanto à organização administrativa e competência dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO os critérios de habilitação e seleção estabelecidos no Edital nº 002/2026 – SEMIDH;

CONSIDERANDO a análise técnica e documental realizada por esta Comissão, conforme ata circunstanciada datada de 26/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Resultado da Habilitação

Após análise da documentação apresentada, ficam:

I – HABILITADAS as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Não houve Organizações da Sociedade Civil habilitadas.

II – INABILITADAS as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Liga Norteriograndense de Apoio e Combate a AIDS

Motivo: Item 9.1, inciso I – O Estatuto Social apresentado não se encontra atualizado, conforme exigido no Edital.

Motivo: Item 9.1, inciso II – A Ata de eleição da atual diretoria apresentada é datada do ano de 1999, não comprovando a composição vigente da diretoria.

Motivo: Item 9.1, inciso VI – Não foi apresentada comprovação de experiência prévia compatível com o objeto da parceria.

Motivo: Item 10 do Edital – O Plano de Trabalho apresentado não está em conformidade com o modelo constante no Anexo IV do edital 002/2026.

Art. 2º – Do Prazo Recursal

Interposição de recursos contra o resultado preliminar a serem entregues na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, ou através do e-mail institucional: semidh@natal.rn.gov.br , observando que a SEMIDH não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de instabilidades na rede de internet ou erros das plataformas de e-mail. O e-mail deverá ser enviado com o assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO TRANS-CIDADANIA 2026" e o(a) remetente deverá solicitar confirmação de recebimento	02 e 03 de março de 2026
---	--------------------------

Art. 3º – Da Publicação

Esta Resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Leila Soares Maia

Rafaela Lopes de Souza Araújo Pitanga

Rafael Barbosa de Arquivo Lopes

Maria Eduarda da Silva Ferreira

Rosângela Kalina Veloso da Silva

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (Portaria nº 04/2026 – GAB/SEMIDH de 23 de janeiro de 2026)

PORTARIA Nº 14/2026 – GAB/SEMIDH, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 002/2026 - SEMIDH, QUE INSTITUI O PROCESSO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA EM MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER A COORDENAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA TRANS-CIDADANIA 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a retificação do cronograma do Edital Nº 002/2026, que institui o processo de seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) em mútua cooperação com a administração pública municipal para exercer a coordenação e apoio técnico ao Programa TransCidadania, edição 2026, do Município de Natal/RN.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Municipal Interino de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

(PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 396/2026-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026)

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2026 SEMIDH – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA EM MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXERCER A COORDENAÇÃO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA TRANS-CIDADANIA 2026.

O presente documento torna público o Edital de Chamamento Público o qual busca a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria com a SEMIDH para compor a coordenação e execução das atividades do Programa TransCidadania 2026 por meio da disponibilização de equipe técnica e insumos para o desenvolvimento das atividades junto aos bolsistas do Programa, no Município de Natal/RN, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1-O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para celebração de parceria com a SEMIDH, mediante Termo de Colaboração, visando à execução de ações de apoio técnico e operacional ao Programa TransCidadania - edição 2026, no Município de Natal/RN, mediante a disponibilização de profissionais destinados ao atendimento presencial das(os) beneficiárias(os) do programa, observando as diretrizes legais e administrativas.

1.2-A parceria busca a disponibilização dos seguintes profissionais:

I – 01 Coordenador(a) Técnico(a) do Programa;

II – 01 Psicólogo(a);

III – 01 Assistente Social.

1.3 Os profissionais selecionados atuarão com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, correspondendo a 6 (seis) horas diárias, as atividades serão voltadas ao Programa, podendo também prestar auxílio ao Centro LGBT do Município de Natal/RN, desde que compatível com os objetivos do programa e sem desvio de finalidade.

1.4 A contratação deste Edital não possui cunho assistencial em virtude de não ser competência da SEMIDH, não integrando a política de assistência social.

1.5 Para os profissionais selecionados, deverá ser observado, preferencialmente, uma pessoa pertencente à comunidade LGBTQIA+;

1.5.1 O profissional indicado para assumir a função de Coordenador do programa deverá possuir, no mínimo:

I - Graduação completa em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, nas áreas de Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia;

II – Ter experiência profissional mínima de 01 (um) ano na coordenação de projetos sociais voltados, preferencialmente, ao público LGBTQIA+;

1.5.2 Os profissionais indicados para as funções de Psicólogo e Assistente Social do programa deverão possuir:

I – Graduação completa na respectiva área, realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Registro no respectivo Conselho de Classe; III – Experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos sociais, preferencialmente, voltados ao público LGBTQIA+.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. O Programa TransCidadania Karla Monique, é um programa do município de Natal/RN, promovido pela SEMIDH, destinado a promover os direitos humanos, o acesso à cidadania, a qualificação profissional e humanização do atendimento prestado a transexuais e travestis em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo um programa que adentra ao âmbito das políticas públicas de direitos humanos.

3. DA BASE LEGAL

3.1 O presente Edital cumpre com os princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública presentes no art. 37 da Constituição Federal, e regendo-se também pela Lei Federal nº 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), pela Lei Municipal nº 7.132/2021 a qual cria a SEMIDH e pela Lei nº 7.313 de 04 de abril de 2022 que institui o Programa TransCidadania Karla Monique, e as demais leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014 em seus arts. 33 e 34, tal como às demais exigências estabelecidas neste Edital.

5 DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação ao processo de seleção do Chamamento Público, as entidades da sociedade civil deverão apresentar obrigatoriamente:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

2. Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

3. Ata da última eleição da diretoria da entidade;

4. Comprovação de atuação, no mínimo, nos últimos 2 (dois) anos na área de direitos humanos;

5. Declaração de regular funcionamento nos últimos 5 (cinco) anos;

6. Certidões negativas de débitos da entidade com as fazendas públicas;

7. Certidões negativas (estadual e federal) dos representantes da entidade;

8. Documentos de identificação do representante titular e suplente.

6 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A execução da parceria será fiscalizada e gerenciada pela SEMIDH e servidores formalmente designados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMIDH

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares, as obrigações e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando necessário.

7.2 Responder às eventuais dúvidas da OSC/Entidade selecionada no Chamamento Público, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das determinações previstas neste edital.

7.3 Supervisionar e fiscalizar a execução das ações vinculadas ao programa, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, podendo intervir, corrigir, mandar refazer ou desfazer quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências estabelecidas.

7.4 Supervisionar, fiscalizar e analisar as prestações de contas apresentadas.

7.5 Disponibilizar espaço físico adequado e infraestrutura para a realização das atividades do Programa TransCidadania.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, que atendam integralmente aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às demais exigências deste Edital.

8.2 Considera-se Organização da Sociedade Civil aquela definida no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

8.3 É vedada a participação de OSC que:

I – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer ente federativo;

II – tenha sido punida com sanção que a impeça de celebrar parceria com o Poder Público;

III – possua dirigente que seja agente político ou ocupante de cargo em comissão no Município de Natal;

IV – não comprove experiência prévia na execução de ações voltadas à promoção de direitos humanos, diversidade ou cidadania da população LGBTQIA+.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 As OSCs interessadas deverão apresentar, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) deste Edital, os seguintes documentos:

I – Estatuto social atualizado e registrado em cartório;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública;

VI – Comprovação de experiência prévia compatível com o objeto da parceria.

9.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, ou, enviar através do e-mail da Secretaria: semidh@natal.rn.gov.br, indicando expressamente no assunto: “Habilitação Chamamento TransCidadania 2026”, com a solicitação de confirmação de recebimento.

10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO

10.1 As propostas deverão conter:

I – Plano de Trabalho detalhado;

II – Cronograma de execução;

III – Previsão de custos;

IV – Metas e indicadores.

10.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado para um ciclo de 6 (seis) meses em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e conter, no mínimo:

I – descrição detalhada do objeto da parceria indicando atividades de coordenação técnica e psicossociais, incluindo rodas de conversa, palestras, oficinas, cine-debate, atendimentos individualizados, etc. Essas atividades serão intercaladas com as capacitações oferecidas pela Prefeitura;

II – metas a serem atingidas e respectivos indicadores de monitoramento;

III – cronograma físico-financeiro;

IV – metodologia de execução;

V – previsão de receitas e despesas;

VI – forma de acompanhamento e avaliação.

10.3 A proposta e o plano de trabalho deverão ser encaminhados junto à documentação de habilitação, e deverão ser apresentados na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, ou, enviar através do e-mail da Secretaria: semidh@natal.rn.gov.br, indicando expressamente no assunto: “Habilitação Chamamento TransCidadania 2026”, com a solicitação de confirmação de recebimento.

11 DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

11.1 As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela SEMIDH e publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>).

11.2 Serão observados os seguintes critérios objetivos de julgamento:

I – adequação do Plano de Trabalho ao objeto do Edital;

II – capacidade técnica e operacional da OSC;

III – experiência comprovada em ações similares;

IV – viabilidade e coerência do cronograma e do orçamento.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

12.1 Constituem obrigações da OSC selecionada, além de outras previstas em lei e no Termo de Colaboração:

I – executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – contratar e gerir os profissionais necessários à execução do Programa TransCidadania, assumindo integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e tributária;

III – assegurar que os profissionais atuem de forma ética, humanizada e alinhada aos princípios dos direitos humanos;

IV – manter registro atualizado das atividades desenvolvidas e do atendimento prestado;

V – permitir e facilitar a fiscalização e o monitoramento pela SEMIDH e pelos órgãos de controle;

VI – prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos;

VII – dar publicidade à parceria, mencionando o apoio institucional do Município de Natal;

VIII – observar a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações sensíveis dos beneficiários;

IX – comunicar imediatamente à SEMIDH qualquer fato relevante que possa comprometer a execução da parceria.

X – selecionar e disponibilizar a equipe profissional indicada, conforme disposições deste Edital;

XI – fornecer insumos aos profissionais para o desenvolvimento de suas atividades no Programa, tais como: materiais para dinâmicas de grupo, disponibilização de computador, impressora, prancheta, entre outros;

XII – controlar a frequência dos bolsistas do Programa às atividades;

XIII – elaborar, bimestralmente, relatório de execução de atividades e encaminhá-lo à SEMIDH;

XIV – reportar, à SEMIDH, qualquer intercorrência na execução das ações do Programa.

13 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O Termo de Colaboração terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e conforme necessidade da execução do Programa TransCidadania.

13.2 A parceria poderá ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado ou por descumprimento das cláusulas pactuadas.

14 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A execução orçamentária da referida parceria ocorrerá mediante a seguinte dotação:

Unidade: 38.01

Atividade: 08.244.150.2-037 – PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBTQIA+ E DIVERSIDADE

Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

Anexo: 4

Reduzida: 14925

15 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMIDH, com fundamento na legislação aplicável. Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Municipal Interino de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

(PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 396/2026-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026)

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26/01/2026
Prazo para impugnação do Edital	27 a 28/01/2026
Período de Inscrição das OSCs	29/01 a 13/02/2026
Habilitação das OSCs	16 a 26/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das OSCs Habilitadas no Diário Oficial do Município de Natal – DOM (https://natal.rn.gov.br/dom)	27/02/2026*
Interposição de recursos contra o resultado preliminar a serem entregues na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, ou através do e-mail institucional: semidh@natal.rn.gov.br , observando que a SEMIDH não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de instabilidades na rede de internet ou erros das plataformas de e-mail. O e-mail deverá ser enviado com o assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO TRANSCIDADANIA 2026" e o(a) remetente deverá solicitar confirmação de recebimento;	02 a 03/02/2026*
Análise de recursos pela Comissão	03/02/2026 a 11/03/2026*
Publicação da fase final de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM (https://natal.rn.gov.br/dom)	13/03/2026
Publicação do resultado final da OSC selecionada	17/03/2026

As datas com * foram retificadas;

Obs.: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ou telefone/WhatsApp institucional da SEMIDH: semidh@natal.rn.gov.br ou (84)99408-3154.

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A) DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

1 - Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações;

2 - Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):

a. Identificação do objeto a ser executado;

b. Metas a serem atingidas;

c. Etapas ou fases de execução;

d. Plano de aplicação dos recursos financeiros;

e. Cronograma de desembolso;

f. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

3 - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

4 - Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6 - Certificado de Utilidade Pública, caso tenha;

7 - Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

8 - Ata da última eleição, da posse da atual diretoria e certidão de registro;

9 - Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

10 - Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);

11 - Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau;

12 - Declaração de que não emprega menor de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

B) DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

1 - Documento de Identidade e CPF;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Declaração de Inexistência ou Existência de Parentesco

(https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/legislacao/anexos/Decreto_20110927_9510_.pdf)

C) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES E DE DÍVIDA ATIVA:

1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e,

5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

D) DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

1 - Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

E) ALVARÁS

1 - Alvará Sanitário. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;

2 - Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis.

F) DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018:

1 - Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 - Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

a) agente político de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou

d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c" anteriores;

3 - Ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

4 - Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;

5 - Comprovação acerca da inexistência: a) de dívida da entidade com o Poder Público; e b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

6 - Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
Página na internet (site)		Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Responsável pela Entidade (Quem assinará o Instrumento Jurídico)			
RG/Órgão Expedidor:			
CPF:		Cargo:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Mandato:	Início:	Término:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo:	
CPF:	Formação:
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail):

2.JUSTIFICATIVA (Até 30 linhas)

DESCRÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
OBJETIVOS DO PROGRAMA		REPASSE CONCEDENTE	
		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término

3.METAS			
Meta nº	Especificação	Indicador	Meios de Verificação

PLANO DE TRABALHO 2/3

3.METAS			
Meta nº	Especificação	Indicador	Meios de Verificação

4.ETAPAS/FASES			
Especificação	Metodologia	Prazo de Execução	
		Início	Término

5.DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA			
Disciplina/Oficina	Carga Horária	Horário	Dias da Semana

7.DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		Valor (R\$)
Quant.		
Total		

8.DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO	
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO: (Descrever os objetivos da instituição.)	
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: (Descrever como surgiu a instituição.)	
DEMANDA DA COMUNIDADE: (Descrever quais as principais demandas da Juventude Local.)	

Natal, _____ de _____ de 2026.

Nome do Presidente

Presidente da (NOME DA OSC)

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Aprovo o presente Plano de Trabalho.	
Natal (RN), de _____, _____	
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL - SEMIDH	

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail institucional:

Nome do representante Titular:

CPF do representante Titular:

Nome do Suplente:

CPF do Suplente:

Anexos obrigatórios:

☐ Estatuto☐ Ata de Eleição☐ Declaração☐ Certidões

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, declara, para fins de habilitação no processo de Chamamento Público para selecionar organizações da sociedade civil para compor o quadro de profissionais para auxiliarem a execução do Programa TransCidadania, edição 2026 do Município de Natal/RN, que está em regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos. Declara ainda que atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2026 – SEMIDH. Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

PORTARIA Nº 11/2026 – GAB/SEMIDH, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor a FABIANO PELONHA BEZERRA matrícula nº 73.733-7, para atuar como GESTOR do Processo Administrativo nº SEMIDH-20251696854 que trata da aquisição de garrações de plásticos de 20l, cabendo lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4 para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Adjunto Municipal da SEMIDH

PORTARIA Nº 12/2026 – GAB/SEMIDH, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor a FABIANO PELONHA BEZERRA matrícula nº 73.733-7, para atuar como GESTOR do Processo Administrativo nº SEMIDH-20251696854 que trata da aquisição de garrações de plásticos de 20l, cabendo lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4 para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Adjunto Municipal da SEMIDH

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 01/2026 – SEMIDH/NATAL

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência – SEMIDH, do Município de Natal/RN, torna público o extrato da Ordem de Compra nº 01/2026, conforme as seguintes informações:

Objeto: Aquisição de garrações plásticos vazios de água mineral.

Empresa fornecedora: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ Nº 21.588.655/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 08.122.001.2-114 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH

Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 13299 Anexo: 1 Fonte: 15000000

Valor: R\$60,08 (sessenta reais e oito centavos)

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO-Secretário Adjunto Municipal da SEMIDH

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 01/2026 – SEMIDH/NATAL

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência – SEMIDH, do Município de Natal/RN, torna público o extrato da Ordem de Compra nº 01/2026, conforme as seguintes informações:

Objeto: Aquisição de garrações plásticos vazios de água mineral.

Empresa fornecedora: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ Nº 21.588.655/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 08.122.001.2-114 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH

Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 13299 Anexo: 1 Fonte: 15000000

Valor: R\$60,08 (sessenta reais e oito centavos)

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO-Secretário Adjunto Municipal da SEMIDH

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES



ORDEM DE COMPRA

NÚMERO

001/2026

EMIÇÃO

04/02/2026

DA CONTRATAÇÃO

Licitação:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA
Processo:	SEPAE-20251772674- AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA

DA CONTRATANTE

Razão Social:	MUNICÍPIO DO NATAL/RN	CNPJ/MF:	08.241.747/0001-43
Endereço:	Rua Ulisses Caldas, nº 81	Bairro:	Cidade Alta
Cidade/UF:	NATAL/RN	CEP:	59.025-090
Telefone:		E-mail:	arthur.dutra@natal.rn.gov.br

DO(A) CONTRATADO(A)

Razão Social:	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA		
Endereço:	Av. Duque de Caxias, 219	Bairro:	RIBEIRA
Cidade:	NATAL	CEP:	59.012-200
Telefone/Fax:	+55 84 99983-1120	E-mail:	movemaque@movemaque.com.br
CNPJ/MF:	08.506.693/0001-09		
Representante:	Cândido Barbosa Neto	CPF/MF:	094.744.984-15

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. AUNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL
01	Mesa Pé de Ferro – Cód. MX120 Dimensão: 740mm(A)x1210mm(L)x615mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 496,00		R\$ 992,00
02	Gaveteiro Aéreo 2 Gavetas – Cód. MXG02 Dimensão: 200mm(A)x295mm(L)x375mm(P) Cor: Cinza	Pandin	2	R\$ 280,00		R\$ 560,00
03	Cadeira Executiva com Encosto Fixo, Assento e Braços Reguláveis. Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
04	Cadeira Fixa Pé Palito Revestido em Tecido	Frisokar	2	R\$ 250,00		R\$ 500,00
05	Gaveteiro Volante 3 Gavetas – Cód. GVP03	Pandin	1	R\$ 768,00		R\$ 768,00

	Dimensão: 626mm(A)x437mm(L)x540mm(P)					
VALOR TOTAL					R\$ 4.020,00	
DAS CONDIÇÕES GERAIS						
1 – Pagamento:						
Será feito o pagamento integral em até 90 dias após o cumprimento contratual.						
2 – Entrega e recebimento:						
4.1. A entrega será através do recebimento da mobília nas dependências da SEPAE.						
3 – Obrigações das partes:						
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA						
A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:						
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas;						
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE						
6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Comercial e seus anexos;						
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;						
6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;						
6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratual, respeitando os prazos aqui estabelecidos;						
6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.						
4 – Penalidades:						
8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:						
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;						
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;						
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;						
d) comportar-se de modo inidôneo;						

e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Multa de 05% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g. As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 – Rescisão

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arábouço jurídico pátrio.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

6 – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

7 – Disposições complementares

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Arthur Felpe Lima Dutta de Almeida	73.596-6	SECRETÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação do serviço discriminado no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2026.

Sr. **ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**

SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO– Nº 38/2024
Nº do processo: Funcarte-20240584530
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE
Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, de acordo com o novo cronograma aprovado no processo administrativo de Nº 20240584530, do Termo de Fomento nº 38/2024, pelo período de 10/05/2026 a 10/12/2026, a fim de executar as atividades do projeto correspondentes alterações do novo Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas previstas no contrato nº 38/2024 manter-se-ão inalteradas
Assinaturas:
Natal, 25 de fevereiro 2026.
IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32.001/2026 - PROCON/NATAL
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260170910 - PROCON/NATAL
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL.
CNPJ: 04.869.559/0001-03
CONTRATADO: MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA.
CNPJ: 70.142.310/0001-26
ENDEREÇO DO CONTRATADO: BR 304 - Estrada do Lamarão, S/N – Distrito Industrial - Macaíba/RN - CEP:59280-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de água mineral natural, envase da, sem gás (em garrações de 20 litros e copos de 200 ml), para atender as necessidades do Órgão Contratante.
VALOR: R\$ 2.134,60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
Assinaturas: Dina Emmanuelle Pérez Medeiros, Diretora Geral DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Djalma Barbosa da Cunha Júnior
CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: Natal, 25 de Fevereiro de 2026.
Natal, 26 de Fevereiro de 2026.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL
EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA
PROCESSO Nº 20251140422
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 24.365.710/0001-83.
OBJETO: O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolvimento PROJETO: Gerenciamento de processos e controles da atuação regulatória, visando alavancar a eficiência e efetividade de agências reguladoras de água e saneamento básicos municipais infranacionais, bem como as atividades de compliance segundo às diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo.
BASE LEGAL: Fundamento Legal em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2010.
Natal, 29 de dezembro de 2025.
Assinaturas:
ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA – Diretor-Presidente ARSBAN (Contratante)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 094/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar CARLOS EDUARDO DE MORAIS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 095/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ALUISIO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 096/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CARLOS EDUARDO DE MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 097/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ALUISIO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 098/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoã Nobrega.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 099/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:
Gabinete da Vereadora Camila Araújo:

ANA PATRICIA DA MOTTA BEZERRA SILVERIO	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
ANTONIO VINICIUS DE OLIVEIRA ALVINO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ELIABI CESAR DANTAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 de fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0100/2026-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:
Gabinete da Vereadora Camila Araújo:

ELIABI CESAR DANTAS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
DANIEL GREYSE NASCIMENTO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MOSANIEL SANTOS VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 26 de fevereiro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Regimento Interno do Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal – Estado do Rio Grande do Norte

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal/RN - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 5.785, de 16 de maio de 2007, com fundamento nas Disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal, RN, tem por finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Municipal, e a supervisão do censo escolar anual, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), outros Programas Federais definidos em legislação específica e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com registro no respectivo sistema informatizado.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se constituído em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 7.150, de 2 de junho de 2021, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
 - II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - V - 02 (dois) representantes dos pais de estudantes da educação básica pública;
 - VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
 - VIII - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME).
- § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
- I - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - II - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - III - 01 (um) representante das escolas indígenas;
 - IV - 01 (um) representante das escolas do campo;
 - V - 01 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de estudantes e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicarão os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo. § 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

- I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de estudantes ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. § 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10 Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12 Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal tem por finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Municipal incumbindo-lhe também:

I - Elaborar parecer das prestações de contas dos recursos dos Fundos, conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a legislação e regulamentos aplicáveis, que será apresentado ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente ao vencimento do prazo para a apresentação das contas aos respectivos órgãos de controle externo;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Para auxiliar no seu funcionamento, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Natal terá:

I - Presidente;

II - Vice-presidente

III - Secretário.

§ 1º Os ocupantes das funções elencadas neste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

§ 2º. Ao início de cada mandato, as eleições para as funções relacionadas nos incisos deste artigo serão realizadas na primeira sessão posterior à posse dos conselheiros.

§ 3º. É vedada a ocupação das funções relacionadas nos incisos I e II deste artigo pelos conselheiros que ocuparem a função de representante do governo que sejam gestores dos recursos do Fundo, conforme previsão da lei federal.

§ 4º. Fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar estrutura física para realização das reuniões do CACS Fundeb, e de designar servidor para auxiliar o secretário do Conselho em suas funções.

Art. 6º - O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 7º - Em caso de vacância das funções constantes no artigo 5º, os conselheiros deverão promover nova eleição na primeira sessão imediatamente posterior à vacância.

Art. 8º - São competências do Presidente:

- I - Convocar as reuniões do Conselho;
- II - Instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;
- IV - Fornecer atestado de comparecimento aos conselheiros para as finalidades profissionais;
- V - Emitir certificado de participação no CACS FUNdeb, aos conselheiros, ao final do mandato, para as finalidades profissionais;
- VI - Realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FUNDEB, durante a sessão do Colegiado. Parágrafo único: na ausência ou impedimento do presidente, assumirá as competências o vice-presidente.

Art. 9º - São atribuições do Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho, registrando os debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;
- II - Registrar os resultados das votações sobre os Pareceres do Conselho;
- III - elaborar a ata a ser aprovada na própria reunião;
- IV - Zelar pela documentação do Conselho;
- V - Garantir o fluxo de informações entre os membros do Conselho;
- VI - Expedir as convocações e os demais documentos do Conselho a todos os seus membros;
- VII - controlar a frequência das reuniões mantendo registro próprio.

Art. 10º No caso de ausência do Presidente e vice-presidente, iniciada a sessão os conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão "ad hoc", limitadas exclusivamente à sessão, respeitadas as demais restrições quanto ao exercício da presidência.

Art. 11º - As reuniões do CACS-FUNDEB ocorrerão:

- I - Ordinariamente, no mínimo, a cada bimestre;
- II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, maioria simples dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas ordinariamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou excepcionalmente por teleconferência.

§ 2º A instalação da reunião será em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho.

§ 3º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 2º deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 4º Os pareceres expedidos pelo CACS-FUNDEB serão divulgados e publicados no sítio eletrônico.

§ 5º - A convocação para as sessões ordinárias será levada ao conhecimento dos membros

com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e para as extraordinárias, 1 (um) dia útil.

§ 6º - As sessões realizar-se-ão em horário previamente determinado e serão abertas à Sociedade Civil.

§ 7º - Os relatórios e os pareceres deverão ser aprovados ao final de cada sessão.

Art. 12º - O Conselho examinará e decidirá assuntos de sua competência, em reuniões realizadas em conformidade com o calendário aprovado, decidindo a matéria pelo voto direto e aberto dos Conselheiros.

Art. 13º - A análise da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal deverá ser realizada no sítio eletrônico do FNDE durante a sessão do Colegiado. Parágrafo único - A senha de acesso deverá ser de conhecimento do Presidente.

Art. 14º - Haverá necessidade de quórum de maioria simples do Conselho para aprovação das matérias seguintes:

I - Alteração do Regimento Interno;

II - Deliberação sobre casos omissos a este Regimento.

III - Em caso de inexistência de quórum para a aprovação das matérias contidas nos incisos I e II no horário previsto para a reunião, haverá nova aferição após trinta minutos.

Art. 15º - Será informado pelo Secretário ao Presidente, para efeito de cessação de designação, o nome do Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas sem causa justificada ou pedido de licença.

§ 1º - As justificativas das faltas deverão ser informadas, preferencialmente, ao Secretário do Conselho, previamente à data da reunião.

§ 2º - Os Conselheiros deverão apresentar ao Secretário do CACS FUNDEB anualmente, comprovante de que mantêm a representatividade.

§ 3º - No caso de vacância será informada à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de indicação pelo segmento de novo representante da mesma categoria, para compor o Conselho e para o fim de completar o mandato.

§ 4º - As ausências do Suplente devem ser computadas apenas das sessões em que exerceriam a titularidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestar informações e assessoramento técnico.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho respeitadas as disposições deste regimento.

Art. 18º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições e deliberações em contrário, mediante portaria de aprovação da Secretária Municipal de Educação.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira

MEMBROS: Aline Acricia da Silva Lira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo